



PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025.08.08.2

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia nº 153, Centro, VÁRZEA ALEGRE, inscrito no CNPJ (MF) sob o Nº 07.539.273/0001-58, através do Fundo Municipal de Educação, inscrita no CNPJ nº 31.014.354/0001-19, neste ato representada pela Sra. Fabia Pereira da Silva Oliveira, e do outro lado à empresa **FENIX CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 24.188.656/0001-48, com sede na Rua Ana Benicio de Oliveira, 84, Paulo Goncalves, Aurora – CE, tendo como representante o Sr. Francisco Vanubio Barbosa Batista, Inscrito no CPF nº 045.929.973-52, doravante denominado de CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo em conformidade com a Lei Federal Nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Presente termo aditivo fundamenta-se na cláusula Terceira, do contrato supramencionado, proveniente do **Concorrência nº 2025.07.09.1**, que teve como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE INSUMOS, PARA ATUAÇÃO NAS EDIÇÕES DE ENSINO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE - CE, de acordo com o art. 107 da Lei Federal Nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste termo de aditivo a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência contratual até 08 de agosto de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. A presente alteração/prorrogação de prazo é uma prerrogativa da Administração pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. Conforme reza o texto do art. 107 da Lei Federal Nº 14.1333/2021:

Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.



CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor.

4.2. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam as partes CONTRATANTES, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Várzea Alegre - CE, 07 de agosto de 2026.


FABIA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA
Ordenadora de Despesas
Fundo Municipal de Educação
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br FRANCISCO VANUBIO BARBOSA BATISTA
Data: 20/08/2026 08:51:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FENIX CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA
CNPJ: 24.188.656/0001-48
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Beatriz Bezerra Gonçalves CPF 097.273.083-41
2. Sérgio Emanuel Bezerra Brito CPF 053.290.963-83